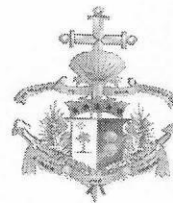


Município de Ilha Comprida Estância Balneária



MENSAGEM

OF. GP. Nº 005/2025

Ilha Comprida, 21 de janeiro de 2025.

Senhor Presidente,
Nobres Vereadores,

É com imensa satisfação que passamos às mãos de Vossas Excelências, o incluso Projeto de Lei, que AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO A PROCEDER COM A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Os recursos necessários ao atendimento da presente propositura serão cobertos com verbas provenientes de repasse do Ministério da Fazenda, Emenda parlamentar nº 417.10007, e serão destinados para Construção – Posto de Bombeiros.

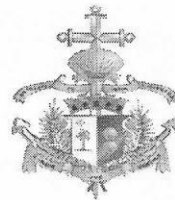
Diante do exposto, queremos solicitar aos Nobres Vereadores, que o Projeto de Lei submetido através da presente, seja apreciado e aprovado por essa Colenda Casa de Leis, em **CARÁTER DE URGÊNCIA**.


MARISTELA OSÓRIO DE MARQUES CARDONA
Prefeita Municipal

Ao Exmo. Senhor
Milton César Pires
DD. Presidente da Câmara Municipal de
ILHA COMPRIDA/SP.

RECEBIDO EM
23 / 01 / 25
HORA 12:00
Handy

Município de Ilha Comprida Estância Balneária



PROJETO DE LEI N.º 005/2025

AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO A PROCEDER COM A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º Fica a Contabilidade Municipal, autorizada a proceder com a Abertura de Crédito Adicional Especial, na importância de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), distribuídos na seguinte dotação:

02	PODER EXECUTIVO			
02.24	DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA, OBRAS E SERV			
02.24.03	DIVISÃO DE PROJETOS E OBRAS			
15.452.0006.1005	URBANIZAÇÃO			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	08	100.065	500.000,00

TOTAL

R\$ 500.000,00

Artigo 2º Os recursos necessários ao atendimento da dotação acima serão cobertos com verbas provenientes de repasse do Ministério da Fazenda, Emenda parlamentar nº 417.10007 para Construção – Posto de Bombeiros.

Artigo 3º Esta Lei entrará em vigor na data da publicação.

**GABINETE DA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA, 21 DE
JANEIRO DE 2025.**


MARISTELA OSÓRIO DE MARQUES CARDONA
Prefeita Municipal